ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2113 DE 05 DE Novembro DE 2020.

Sanciono
Em 05/11/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.062.882,67 (um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.128	Ações de Enfre. da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0106	Outros Materiais de Consumo	R$103.415,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.121	Ações de Enfre. da Emergência da Pandemia do novo CORONAVIRUS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0032	Outros Materiais de Consumo	R$959.467,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.062.882,67

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 05 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal